Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

MENSAGEM Nº 122/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Visto
10/11/21
10:31
PS

Ref. Projeto de Lei nº 122/2021

Assunto: Calendário Oficial de Festas e Eventos

Senhores Vereadores:

Atualmente, o município de São Bento do Sul não possui um calendário oficial de festas e eventos, porém, diversas são as leis que fazem a inclusão de datas comemorativas no inexistente calendário oficial de eventos, a exemplo: Lei nº 4.424, que insere no calendário oficial do município de São Bento do Sul, o mês do Agosto Laranja; Lei nº 3.458, que inclui no calendário oficial o dia 21 de agosto de cada ano o Dia Municipal de Prevenção de Deficiências; Lei nº 3946, na qual fica instituído no dia 21 de Agosto o Dia Municipal da Banana, entre outras datas.

Assim, de imperiosa necessidade a instituição do calendário municipal de eventos, a fim de alocar e dar publicidade a todas as datas comemorativas, aprovadas por lei, no município de São Bento do Sul.

O instrumento reunirá os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, de lazer e datas comemorativas do município, garantindo a orientação do comércio, prestadores de serviços e a população sobre os eventos previstos e suas respectivas datas, com divulgação não só no município, mas também na região.

Por fim, a instituição de um calendário oficial não se julga somente como método informativo, mas como essencial para a efetiva transparência das ações do Município de São Bento do Sul como um todo, juntamente com a comunidade.

Ante ao exposto, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 10 de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de São Bento do Sul
03

PROJETO DE LEI Nº 122, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas do município de São Bento do Sul que serão norteados pelos seguintes princípios:

I - Serão registrados no Calendário de que trata o *caput* deste artigo a festa, o evento, a homenagem ou data comemorativa que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica, religiosa e social do município;

II - Consideram-se, para efeito do calendário oficial, as datas já instituídas por legislação municipal;

III - A definição de novas datas para figurarem no calendário oficial deverá ser instituída por Lei;

IV – Constará no Calendário Oficial o número da Lei, descrição do evento, data ou período de realização;

V – Será de responsabilidade do Executivo Municipal a consolidação do Calendário Oficial de eventos já aprovados e os que vierem a serem criados, por meio de Decreto;

VI – O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas.

Art. 2º A Fundação Cultural de São Bento do Sul ficará responsável por dar ampla divulgação das informações de que trata o *caput* à população local, regional e nacional, e às empresas de turismo, e nas mídias oficiais da Administração Pública.

Art. 3º Fica estipulado que até o dia 20 de dezembro de cada ano, a Fundação Cultural disponibilizará todas as festas, os eventos, as homenagens ou as datas comemorativas, com as respectivas datas, que constarão no calendário oficial.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
04

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete